



PORTARIA N.º 014/2025

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com o art. 15 da Portaria Interna n.º 013/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo os órgãos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no art. 41 da LGPD, que exige a designação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos públicos;

Considerando, em especial, o teor do artigo 15 da Portaria n.º 013/2024, que estabelece que o encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Itarana, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo possuir conhecimentos multidisciplinares relativos à privacidade, proteção de dados, gestão de riscos e acesso à informação; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 485/2023, o qual requer a formalização da designação de servidor para exercer a função de encarregado de dados, atendendo ao princípio da responsabilidade e prestação de contas previsto na legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Daniel Toniato Martinelli**, Analista Legislativo - Auditor Interno da Câmara Municipal de Itarana, matrícula n.º 000123, para atuar como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e art. 15 da Portaria n.º 013/2024 desta Casa Legislativa.

Art. 2º Compete ao encarregado, entre outras atribuições previstas na legislação e regulamentação interna, atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como desempenhar as funções descritas no Capítulo III da Portaria n.º 013/2024.



Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser amplamente divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itarana, nos termos do §1º do art. 15 da Portaria n.º 013/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de maio de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, resolve:

Art. 1º Autoriza as servidoras Thamires Suéli Nascimento Rasseli, Fabiana Maria Uhl Soares e Beatriz Meyer Miertschink, a participarem do curso Processo e Responsabilização perante o TCE-ES, que será executado pelo Tribunal de Contas- Vitória no dia 13 de maio de 2025, com horário compreendido das 8h30 às 17h30.

Art. 2º Fica as servidoras incumbidas de apresentar relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o desenvolvimento do curso no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de maio de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente
Protocolo 1548699

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 030/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2021 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPITAÇÃO DE IMAGENS E SOM, VEICULAÇÃO EM WEBSITE, TRANSMISSÃO AO VIVO NA REDE SOCIAL FACEBOOK E ARQUIVAMENTO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E OUTROS ATOS PÚBLICOS.

PRAZO: 12 MESES, 14/05/2025 à 14/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1548472

Itarana

Portaria

PORTARIA N.º 014/2025

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ ES, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com o art. 15 da Portaria Interna n.º 013/2024.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo os órgãos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no art. 41 da LGPD, que exige a designação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos públicos;

Considerando, em especial, o teor do artigo 15 da Portaria n.º 013/2024, que estabelece que o encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Itarana, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo possuir conhecimentos multidisciplinares relativos à privacidade, proteção de dados, gestão de riscos e acesso à informação; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 485/2023, o qual requer a formalização da designação de servidor para exercer a função de encarregado de dados, atendendo ao princípio da responsabilidade e prestação de contas previsto na legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Daniel Toniato Martinelli**, Analista Legislativo - Auditor Interno da Câmara Municipal de Itarana, matrícula n.º 000123, para atuar como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e art. 15 da Portaria n.º 013/2024 desta Casa Legislativa.

Art. 2º Compete ao encarregado, entre outras atribuições previstas na legislação e regulamentação interna, atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como desempenhar as funções descritas no Capítulo III da Portaria n.º 013/2024.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser amplamente divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itarana, nos termos do §1º do art. 15 da Portaria n.º 013/2024.

terça-feira, 13 de Maio de 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de maio de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES

Protocolo 1548769

Jaguaré

Portaria

PORTARIA Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR ANTES DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno da Casa Legislativa e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a apuração de supostos atos de irregularidade funcional por parte de servidores públicos exige cautela, observância ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a sindicância preliminar tem como objetivo verificar a existência de indícios mínimos que justifiquem a instauração de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Antes da instauração de qualquer Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual infração funcional praticada por servidor público no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaré deverá ser obrigatoriamente instaurada sindicância preliminar ou investigativa, por meio de ato da Presidência.

Art. 2º A sindicância preliminar terá a finalidade de averiguar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade quanto à possível infração disciplinar, podendo envolver coleta de documentos, depoimentos e outras diligências necessárias.

Art. 3º Concluída a sindicância e havendo elementos que indiquem a prática de infração administrativa, o Presidente poderá determinar, por Portaria, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designando comissão processante composta nos termos da lei vigente.

Art. 4º A instauração do PAD dependerá de análise formal do Presidente da Câmara, a quem caberá deliberar sobre a abertura do processo administrativo disciplinar, a nomeação da comissão processante e a supervisão do regular andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Ato visa garantir o devido processo legal, a ampla defesa e a correta apuração dos fatos, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

JOÃO VANES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral

Protocolo 1549221

Contrato

**Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo**

Resumo do Contrato nº 008/2025

Processo Administrativo nº 000151/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguaré - ES
CONTRATADA: 7D Produção LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, geração e transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, por meio de redes sociais, incluindo operação de equipamentos próprios e realização de reportagens diversas e vídeos institucionais, durante o período de 12 meses.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), referentes a 34 transmissões ao valor de R\$ 900,00 por serviço.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa Eletrônica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 33903900000, ficha:0000019. Valorestimado para 12 meses: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para todos os itens objeto da presente contratação.

VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/05/2026.

Jaguaré-ES, de Maio de 2025.

João Vane dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1549185